



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

Sexta-feira • 27 de Janeiro de 2023 • Ano III • Nº 951

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Manrick Gregório Prates Teixeira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Vereda - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEM5RJA0NTA1MEU4NEQ1QZ

Decretos



Município de Vereda | Estado da Bahia

DECRETO Nº 368/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre o recadastramento dos permissionários do transporte individual de passageiros (táxi) regulamentado pelo Decreto nº 086/2021, no período de 01/02/2023 a 10/03/2023 no município de Vereda/BA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VEREDA, Estado da Bahia, Senhor Manrick Gregório Prates Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 086 de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em táxi, depende de prévia autorização do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a permissão somente será exercida se forem cumpridos integralmente os requisitos e as condições estabelecidas pelo Decreto que os regulamenta;

CONSIDERANDO que os permissionários e condutores do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), estão obrigados a acatar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar os meios de sua fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de recadastramento anual para o exercício contínuo do serviço permissionado;

CONSIDERANDO a necessidade de comissão para recepcionar a documentação exigida para o recadastramento, averiguar a aptidão do permissionário, emitir parecer sobre sua regularidade, bem como realizar a vistoria dos veículos;

CONSIDERANDO o alto número de permissionário com alvará vencido.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

DECRETA

Art. 1º - O recadastramento dos permissionários de táxi, será realizado pela Comissão de Recadastramento, nomeada no art. 6º deste decreto, no Setor de Tributos, entre o

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site



Município de Vereda | Estado da Bahia

período' de **01/02/2023 a 10/03/2023**, devendo ser demonstrada a regularidade da permissão e do veículo, nos termos da legislação indicada.

§1º - Não será admitido o cadastramento de mais de 1 (um) veículo por permissionário;

§2º - Não será admitido o cadastramento do permissionário que solicitar a baixa dos seus serviços, tampouco do permissionário que teve sua permissão cassada por qualquer motivo.

Art. 2º - Os permissionários de serviço público do transporte individual de passageiros (táxi) apresentarão, no momento do cadastramento, os documentos relacionados nos artigos 3º e 4º do Decreto 086/2021, bem como a comprovação de que o veículo se encontra com a placa destinada a veículos tipo "aluguel", vinculada ao município de Vereda/BA.

§1º - A solicitação de cadastramento e a entrega dos documentos exigidos ocorrerá em caráter pessoal;

§2º - A documentação referente ao cadastramento será apresentada no Setor de Tributos através de processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal de Vereda/BA, junto ao referido setor;

§3º - Deverá ser comprovada, ainda, que o veículo satisfaz as exigências contidas no Decreto 086/2021.

Art. 3º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Cadastramento, mediante requerimento do permissionário, contendo justificativa clara, objetiva e devidamente comprovada, protocolado junto ao Setor de Tributos, em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo de cadastramento.

Art. 4º - O não atendimento às determinações de cadastramento contidas neste Decreto, implicará na imediata cassação da permissão.

Art. 5º - A Comissão de Cadastramento ficará responsável pela análise dos casos passíveis de cassação, elaborando relatório conclusivo sobre cada caso e encaminhando-o para a decisão final do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Fica constituída a Comissão de Cadastramento do município de Vereda/BA, integrada por 3 (três) membros, nomeados através do presente Decreto, ficando a presidência a cargo do primeiro nomeado:

I – NATAN DIAS ALVES – (Diretor do Departamento de Tributação – Matrícula: 757);

II – VICTOR ESTEVAO SANTOS SILVA – (Auxiliar Administrativo – Matrícula: 1099);

III – YAGGO RAMOS SANTOS – (Auxiliar Administrativo – Matrícula: 50734);

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site



Município de Vereda | Estado da Bahia

§1º - A presente comissão terá validade de 1 (um) ano, contados da publicação do edital de convocação ou até a conclusão dos trabalhos.

§2º - Compete à Comissão de Recadastramento recepcionar a documentação apresentada no ato da solicitação; averiguar a aptidão do permissionário e emitir parecer sobre a sua regularidade.

Art. 7º - O descumprimento de qualquer medida estabelecida neste decreto caracterizará infração à legislação municipal, ensejando a cassação do Alvará de Licença, além da responsabilização criminal.

Art. 8º - Ficam expressamente cientificados e convocados os permissionários irregulares contidos na relação no **Anexo Único** no presente Decreto, para comparecer na sede da Prefeitura de Vereda, Departamento de Tributação no prazo estipulado para fins de regularização sob pena de cassação da permissão.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vereda, Estado da Bahia em 27 de janeiro de 2023.

Manrick Gregório Prates Teixeira
Prefeito Municipal

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site



ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO TAXISTAS – PERMISSIONÁRIOS IRREGULARES	
01	DILENILSON REIS DOS SANTOS
02	EUVIO ALVES DE SOUZA PAIVA
03	FABIULA DE SOUZA OLIVEIRA
04	GEILTON MOREIRA DE OLIVEIRA
05	JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA
06	LEONSO SILVA PAIVA
07	LUCILEIDE GOBIRA LACERDA
08	NILTON PEREIRA BAHIA
09	ODIRLEY OLIVEIRA SILVA
10	PABLO SANTOS SILVA
11	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA CERQUEIRA
12	ROGERIO JESUS DOS SANTOS
13	ROSENILTON VIEIRA DA SILVA
14	RUAM DIAS BARBOSA
15	UESLLEI LOPES DE ALMEIDA
16	VALMIR DAMASCENA LIMA
17	VANDERLEIA DA CONCEIÇÃO ZATTA SOUZA
18	WELLINGTON LOPES DE ALMEIDA
19	YURI FRANK FRANÇA BRITO
20	ZIZUINO JORGE DA SILVA

Um novo tempo, uma nova história

Prefeitura Municipal de Vereda - CNPJ: 16412017/0001-96 - Av. Eujácio Simões, Nº 32
Centro - Vereda - Bahia - CEP 45955-000 - Telefone: (73) 3661-2134 site: sai.io.org.br/ba/vereda/site